



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.919 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Reconhece o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri como órgão consultivo do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri (IHGMucuri), fundado em 17 de julho de 2003, é considerado órgão consultivo oficial do Poder Público Municipal, em assuntos de história, geografia e ciências auxiliares que se refiram ao município de Teófilo Otoni/MG.

**Art. 2º** O IHG-Mucuri atuará como órgão consultivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, podendo ser solicitado a emitir pareceres, notas técnicas ou manifestações em processos e proposições que envolvam:

- I – a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;
- II – a denominação e red denominação de prédios e logradouros públicos;
- III – projetos e políticas públicas que envolvam a memória histórica e a identidade cultural do município;
- IV – outras matérias correlatas a seu campo de atuação.

**Art. 3º** A consulta ao IHG-Mucuri terá caráter opinativo e não vinculante, devendo sua manifestação ser anexada aos respectivos processos administrativos ou legislativos sempre que solicitada, integrando os fundamentos técnicos e históricos da decisão.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.



**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Autoria:** vereador Thalles Contão